

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 269, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI  
APROVADO  
EM 12 DISCURÇÃO  
EM 21/03/2023  
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A  
IMPLANTAÇÃO E  
REGULAMENTAÇÃO DE  
GRATIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE CANAPI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica instituída a concessão de gratificação aos ocupantes dos cargos comissionados de secretários municipais do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canapi, em percentual de até 100%, estabelecidas de acordo com a natureza e nível do cargo, tendo como base de cálculo o vencimento base do respectivo cargo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** - A gratificação de que trata esta Lei poderá ser extinta a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** - Esta lei c entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 21 de março de 2013.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 21 de março de 2013.